



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 054/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 – FNDE E RESOLUÇÕES POSTERIORES.

DECRETO Nº 2045 DE 23 de MARÇO DE 2023 – DISPONÍVEL EM:
<https://rubineia.sp.gov.br/legislations/?id=119>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, localizada na Praça Osmar Novaes, nº700, Centro, Rubineia – SP, CEP 15790-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX OLIVO, portador do RG nº 40.076.311-4 e do CPF nº 322.416.528-65, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, Resolução nº 06/2020 e Resoluções Posteriores, através da Diretoria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho a dezembro de 2025. Conforme resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16/07/09, Resolução nº 06 de 08/05/20 e Resoluções Posteriores “Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física”, “Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física” e “Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica”, a entregar a sua documentação e projeto de venda até as 13h45min do dia 07 de agosto de 2025, no protocolo da Prefeitura de Rubineia situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às 14h00min, do mesmo dia, na sala do Setor de Licitação, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria 29/25.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e todos com suas características organolépticas mantidas.

Estimativa de Consumo no período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CEBOLINHA IN NATURA Folhas inteiras, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá	KG	160	R\$ 32,67	R\$ 5.227,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

	estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.				
02	ABOBORA PAULISTA Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	KG	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00
03	ALFACE CRESPA Classificação. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As folhas devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. A verdura própria para o consumo deve estar fresca e isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente; isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
04	RÚCULA Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
05	SALSA IN Natural Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	200	R\$ 40,33	R\$ 8.066,00
TOTAL					R\$ 32.701,20

2 - DA FONTE DE RECURSO

02.04.03 Educação Complementar

12.306.0006.2008.0000 Alimentando Alunos



3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e as propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA
PROCESSO Nº 054/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA
PROCESSO Nº 054/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1 – DOCUMENTOS DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – Declaração de Gestão Contratual (Anexo VI)

4.2 – DOCUMENTOS DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Declaração de Gestão Contratual (Anexo VI)

4.3 – DOCUMENTOS DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

XI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – Declaração de Gestão Contratual (Anexo VI);

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme preceitua o artigo 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, com seus parágrafos e incisos, como transcritos abaixo:

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

6 – DO ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020).

6.1.1 – Conforme lei nº 14.660/23 através do artigo 14, §3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

6.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pública após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no Setor de Licitação, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, Rubinéia, SP, no dia 07/08/2025, imediatamente após a habilitação dos interessados, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela Nutricionista nomeada por portaria específica.

8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme consta na relação das escolas do município, conforme o cronograma de entrega, expedido pelo setor responsável pela merenda Escolar designado pelo Diretor Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados, pelo período de junho à dezembro de 2025, em que se atestará seu recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de Rubinéia, no Setor de Licitações, no horário das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://rubineia.sp.gov.br/>;

10.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

10.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/202403118176.pdf>;

10.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP por ano civil;

10.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

ANEXO II - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO VII - Termo de Referência

Rubinéia, 10 de julho de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDERUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Relação dos endereços das escolas do Município de Rubinéia – SP

- Departamento de Educação
Avenida Machado de Assis, nº 925 - Centro - Rubinéia - SP.
Telefone: 3661-1547
- EMEI Monteiro Lobato
Rua Salvador Sales, nº 54 - Centro - Rubinéia - SP.
Telefone: 3661-0524



**ANEXO II - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)
IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CEBOLINHA IN NATURA Folhas inteiras, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	160	R\$ 32,67	R\$ 5.227,20
02	ABOBORA PAULISTA Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	KG	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00
03	ALFACE CRESPA Classificação. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As folhas devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. A verdura própria para o consumo deve estar fresca e isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente; isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
04	RÚCULA Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
05	SALSA IN Natural Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e	KG	200	R\$ 40,33	R\$ 8.066,00



PREFEITURAMUNICIPALDERUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

	resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.				
TOTAL					R\$ 32.701,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO DE PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO Nº 054/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CONTRATO N.º...../25

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, com sede na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Alex Olivo, portador da RG nº 40.076.311-4 e do CPF nº 322.416.528-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/25, Dispensa de Licitação 037/25, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE de 2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedido pelo departamento de compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

- a.) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025;
- b.) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA	VALOR TOTAL
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.03 Educação Complementar

12.306.0006.2008.0000 Alimentando Alunos

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Os produtos que serão entregues são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR, deverão rigorosamente obedecer às normas de identificação e classificação dos produtos, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável da secretaria de educação.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.
- c.) fiscalizar a execução do contrato;
- d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resoluções Posteriores, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.) por acordo entre as partes;
- b.) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. LAÉRCIO GONCALVES DE AGUIAR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. MARCIA JOSEANE FAVALEÇA JODAS, NUTRICIONISTA.

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

É competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP para dirimir qualquer controvérsia originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rubinéia, SP, ____ de _____ de _____

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GERÊNCIA
LAÉRCIO GONCALVES DE AGUIAR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

FISCAL
xxxxxxx
NUTRICIONISTA.

TESTEMUNHAS 1 : _____, 2 _____



ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANO LETIVO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Mês/08	Mês/09	Mês/10	Mês/11	Mês/12
01	ABOBORA PAULISTA Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	KG	80	80	80	80	80
03	ALFACE CRESPA Classificação. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As folhas devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. A verdura própria para o consumo deve estar fresca e isenta de insetos e enfermidades e de	KG	120	120	120	120	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

	danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente; isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.						
04	CEBOLINHA IN NATURA Folhas inteiras, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES , deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	32	32	32	32	32
05	RÚCULA Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar	KG	36	36	36	36	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

	acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.						
06	SALSA IN Natural Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	40	40	40	40	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Rubinéia a pessoa
abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal (Lei 14.133/21), o Termo de Referência aqui apresentado caracteriza-se como documento componente da fase de planejamento do presente processo de chamamento público, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento das demandas da Administração Direta do município de Rubineia.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

3 – JUSTIFICATIVA

O objetivo do procedimento administrativo embasado por este Termo de Referência é a aquisição de produtos de Agricultura Familiar, e a conseqüente promoção da alimentação saudável aos alunos da rede pública de ensino no município.

Além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento dos produtores locais, a obtenção de tais gêneros alimentícios é necessária uma vez que tais produtos estão inseridos no cardápio elaborado pela nutricionista responsável pela merenda escolar e fazem parte do hábito alimentar dos alunos.

Por meio do programa de alimentação escolar, o Setor Educacional do Município de Rubineia atende, atualmente, uma média de 704 alunos distribuídos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, sendo o fornecimento do certame por tempo determinado, para entrega parcelada mediante a necessidade do fornecimento de Merenda Escolar nas escolas:

- Departamento de Educação: Avenida Machado de Assis, nº 925 - Centro - Rubineia -SP.
- EMEI Monteiro Lobato: Rua Salvador Sales, nº 54 -Centro - Rubineia - SP.

A escolha dos produtos está fundamentada no Art. 14 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 que estabelece em seu caput que: *“Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada”*. A mesma resolução estabelece ainda, em seu Art. 24, a obrigatoriedade da utilização de no mínimo 30% do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 11.947/2009.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO / VALOR REFERENCIAL

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso II e IV, § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto contratado e o produto ofertado pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega, de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os valores médios, obtidos a partir dos orçamentos que fazem parte deste processo, são apresentados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CEBOLINHA IN NATURA Folhas inteiras, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.	KG	160	R\$ 32,67	R\$ 5.227,20
02	ABOBORA PAULISTA Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	KG	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00
03	ALFACE CRESPA Classificação. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As folhas devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. A verdura própria para o consumo deve estar fresca e isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente; isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
04	RÚCULA Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas amareladas, duras ou com pendões e brotos, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas.	KG	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
05	SALSA IN Natural Folhas inteiras no Caule, cor e características do produto verde escuro, livre de sujidades, lagartas, lesmas, parasitas, caramujos, larvas e resíduo de fertilizantes, livres de folhas	KG	200	R\$ 40,33	R\$ 8.066,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

	amareladas, duras ou com pendões e SEMENTES, deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas e limpas. Embaladas individualmente em sacos plásticos transparente atóxico de 200grs.				
TOTAL					R\$ 32.701,20

5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

O cronograma da entrega dos produtos apresenta quantitativo estimado e está sujeito a alterações de acordo com as necessidades do setor responsável.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE. MENSAL	QTDE. TOTAL	MESES PARA ENTREGA
01	ABOBORA PAULISTA	KG	80	400	Até dezembro 2025
03	ALFACE CRESPA	KG	120	600	Até dezembro 2025
04	CEBOLINHA INATURA	KG	32	160	Até dezembro 2025
05	RÚCULA	KG	36	180	Até dezembro 2025
06	SALSA INATURA	KG	40	200	Até dezembro 2025

6 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo não se enquadra como uma licitação, mas sim como uma Dispensa de Licitação (Chamada Pública, conforme Resolução 03 de 14 de junho de 2022).

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento obedecerá a Resolução FNDE nº 38/2009.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, sendo que a mesma deverá vir acompanhada com as mercadorias/produtos feito de acordo com o pedido (**agência e conta corrente indicados pelo contratado – a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal**).

8.2 O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.3 O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ do licitante vencedor da contratação.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.6 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O Objeto desta licitação deverá ser entregue parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Transporte: os produtos deverão ser transportados em veículo de transporte em carroceria fechada e Certificado de Vistoria ou em Caixas Térmicas Rígidas. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade, ou com o Crachá da empresa. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os produtos devem ser entregues nos seguintes locais: Avenida Machado de Assis, 925 Centro-Rubinéia. (cozinha piloto).

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

10.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.9 O licitante vencedor do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.13 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11 – DOS REQUISITOS

11.1 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

11.2 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

11.3 Todos os produtos deverão: estar isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11.4 Os produtos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprirem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes. São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º da Resolução 084/2020 GGPA.

11.5 Os fornecedores deverão ser:

A) beneficiários fornecedores – agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/09; ou

B) organizações fornecedoras – cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos pelo GGPA.

11.6 Deverão ser respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador:

a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.04.03 Educação Complementar

12.306.0006.2008.0000 Alimentando Alunos

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O(s) contrato(s) vigorará até 31 de dezembro de 2025.

14 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15 – ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Reserva-se à administração o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

e, nomeia os seguintes servidores:

- Para a gerência: Sr. **LAÉRCIO GONCALVES DE AGUIAR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

- Para a fiscalização: Sra. **MARCIA JOSEANE FAVALEÇA JODAS, NUTRICIONISTA.**

Rubineia, 10 de julho de 2025.

**MARCIA JOSEANE FAVALEÇA JODAS
NUTRICIONISTA**

**LAÉRCIO GONCALVES DE AGUIAR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL**